

## RASTREAMENTO LABORATORIAL DA COVID-19 E CONDUTAS DE AFASTAMENTO DO TRABALHO

NOTA ORIENTATIVA  
40/2020

COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2. Os sintomas mais comuns são: febre, sensação febril, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva ou contato indireto com superfícies contaminadas.

Mais informações: <http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha#>

**Essa orientação não se aplica aos profissionais/trabalhadores da saúde.**

### ORIENTAÇÕES GERAIS

- Os testes são recomendados a todos os trabalhadores sintomáticos e trabalhadores assintomáticos que tiveram contato próximo<sup>1</sup> com casos confirmados e suspeitos.
- Para detectar casos precocemente são recomendados os testes de Reação em Cadeia da Polimerase com Transcrição Reversa em tempo real (RT-PCR Reverse Transcription - Polymerase Chain Reaction) que mostram a fase ativa da doença, em que os indivíduos estão transmitindo o vírus.
- Os testes sorológicos/testes rápidos não são recomendados para detecção precoce de casos, uma vez que indicam doença pregressa.
- Os indivíduos testados devem aguardar o resultado do exame em isolamento domiciliar.
- Indivíduos sintomáticos poderão realizar os testes de RT-PCR pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme notas técnicas vigentes.
- Os trabalhadores afastados por motivo de suspeita ou confirmação da COVID-19 deverão assinar documento de ciência sobre o cumprimento do isolamento domiciliar (modelo anexo).
- Em situação de Emergência em Saúde Pública Nacional e Internacional, as Declarações de Ciência de Isolamento (em anexo) deverão ser aceitas como atestados médicos para fins trabalhistas.
- É essencial que os contatos próximos e domiciliares de casos suspeitos ou confirmados sejam isolados por 14 dias. A data de início do isolamento para contatos próximos deve contar a partir do dia do último contato com o caso confirmado/suspeito. Para os contatos domiciliares, contar a partir da data de primeiros sintomas do caso confirmado/suspeito.

<sup>1</sup>Definição de contato próximo: ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância ou permanecer a menos de um metro de distância durante transporte.

## PARA EMPRESAS QUE DESEJAM DISPONIBILIZAR TESTES AOS FUNCIONÁRIOS

- Todo o processo de testagem deve somar-se a identificação e a avaliação clínica de sinais e sintomas de síndrome gripal e dados de outros exames;
- Os testes diagnósticos para COVID-19 devem possuir registro na ANVISA. A consulta dos produtos regularizados pode ser realizada no Portal da Agência no endereço eletrônico:  
[https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/q/?nomeTecnico= coronav%C3%A9rus](https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/q/?nomeTecnico=coronav%C3%A9rus)
- Testes de RT-PCR devem ser realizados em laboratórios habilitados pelo LACEN Paraná:  
<http://www.lacen.saude.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=38&tit=COVID-19-Laboratorios-Habilitados>;
- A COVID-19 é uma doença de notificação compulsória imediata, segundo a Portaria nº 1061 de 18 de maio de 2020, portanto casos classificados como positivos ou negativos devem ser notificados à Secretaria Municipal de Saúde, para o provimento de informações essenciais para o monitoramento da epidemia;
- As empresas com Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) devem proceder a notificação dos casos testados no sistema NOTIFICA COVID-19 PR:  
[https://covid19.appsaude.pr.gov.br/login\\_de\\_acesso/](https://covid19.appsaude.pr.gov.br/login_de_acesso/)

## DIANTE DA PANDEMIA DE COVID-19 AS EMPRESAS IRÃO SE DEPARAR COM AS SEGUINTE SITUATÓES:

- Situação 1 – Trabalhadores confirmados de COVID-19.
- Situação 2 – Trabalhadores suspeitos de COVID-19 (indivíduos com sinais/sintomas gripais).
- Situação 3 – Trabalhadores com contatos domiciliares ou próximos de casos confirmados.
  - contatos domiciliares: indivíduos que residem juntos.
  - contato próximo:
    - (a) ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;
    - (b) permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;
- Situação 4 – Trabalhadores sem sintomas e sem histórico de contato com casos confirmados.
- Situação 5 – Surto na empresa (3 ou mais casos confirmados por RT-PCR, por período menor de 14 dias entre eles).

## CONDUTAS

### Situação 1 – Trabalhadores confirmados de COVID-19

- Sintomáticos: Isolamento domiciliar do trabalhador por 10 dias, a contar da data de início dos

sintomas, e retornar ao trabalho desde que há 24 horas sem sintomas. Os **contatos domiciliares** também deverão cumprir isolamento domiciliar por 14 dias (tempo máximo de incubação da doença) da data de início de sintomas do caso índice. Os **contatos próximos** deverão cumprir isolamento domiciliar por 14 dias (tempo máximo de incubação da doença) da data do último contato com o caso índice.

- Trabalhadores hospitalizados com quadro de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave) devem voltar ao trabalho após 20 dias da alta hospitalar e desde que há 24 horas sem sintomas.
- Assintomáticos: Isolamento domiciliar do trabalhador por 10 dias, a contar da data de coleta do exame e retornar ao trabalho desde que sem sintomas. Os **contatos domiciliares** também deverão cumprir isolamento domiciliar por 14 dias (tempo máximo de incubação da doença) da data de coleta do exame do caso índice. Os **contatos próximos** deverão cumprir isolamento domiciliar por 14 dias (tempo máximo de incubação da doença) da data do último contato com o caso índice.

### Situação 2 – Trabalhadores suspeitos de COVID-19 (indivíduos com sinais/sintomas gripais)

- Procurar consulta médica presencial ou por teleatendimento e realizar o teste de RT-PCR preferencialmente entre o 3º e o 7º dia do início dos sintomas.
- Permanecer em casa até o resultado do exame.
- Se positivo permanecer em isolamento domiciliar até o 10º dia a contar da data do início dos sintomas e retornar ao trabalho desde que há 24 horas sem sintomas. Os **contatos domiciliares** também deverão cumprir isolamento domiciliar por 14 dias (tempo máximo de incubação da doença) da data de início de sintomas do caso índice. Os **contatos próximos** deverão cumprir isolamento domiciliar por 14 dias (tempo máximo de incubação da doença) da data do último contato com o caso índice.
- Se negativo retornar ao trabalho desde que há 24 horas sem sintomas. Os contatos domiciliares e próximos também estão liberados do isolamento, se permanecerem assintomáticos.

### Situação 3 – Trabalhadores com contato domiciliar ou próximo de casos confirmados.

- Isolamento domiciliar mesmo que assintomático por 14 dias a contar da data do início dos sintomas do primeiro **caso do domicílio** ou da data do último **contato próximo** com o caso confirmado.
- Se apresentar sintomas seguir a situação 2.
- Se permanecer assintomático e não realizar teste, manter o isolamento por 14 dias (tempo máximo de incubação da doença).
- Se permanecer assintomático e realizar algum teste, seguir o descrito na tabela 2.

#### **Situação 4 – Trabalhadores sem sintomas e sem histórico de contato com casos confirmados.**

- Solicitar aos trabalhadores que informem a ocorrência de sintomas ou se existe alguém doente ou positivo para COVID-19 na família.
- Não burocratizar o afastamento dos trabalhadores nem os desabonar. Em situação de Emergência em Saúde Pública Nacional e Internacional, as Declarações de Ciência de Isolamento (em anexo) deverão ser seguidas e aceitas, tanto quanto os atestados médicos para fins trabalhistas.

#### **Situação 5 – Surto na empresa (3 ou mais casos confirmados por RT-PCR).**

- Os surtos são caracterizados quando são detectados 3 ou mais casos de indivíduos positivos por RT-PCR com vínculo temporal, ou seja, casos que ocorreram em menos de 14 dias entre eles e em condições sugestivas de que a transmissão ocorreu no local de trabalho.
- Os testes de RT-PCR são os mais recomendados por permitirem a detecção precoce do surto e enquanto os indivíduos ainda estão transmitindo o vírus.
- Os testes rápidos/sorológicos não são úteis para detectar os surtos, pois demonstram doença progressa e quando a transmissão pelo indivíduo não é mais significativa.
- Diante do surto a empresa deverá investigar todos os contatos próximos do caso positivo nos últimos 14 dias e promover a coleta e isolamento deles.
- A empresa deverá promover o rastreamento laboratorial dos funcionários com COVID-19. O rastreamento laboratorial consiste na realização de testes nos trabalhadores tanto sintomáticos quanto assintomáticos que tiveram contato próximo com o indivíduo positivo.
- A Vigilância Municipal deve ser imediatamente avisada e será desencadeada investigação para auxiliar na identificação dos processos de trabalho que estão favorecendo a contaminação dos indivíduos.
- As empresas deverão reavaliar seus processos de trabalho com o objetivo de reduzir aglomerações. Priorizar o *home office*, reuniões virtuais, definir turnos de trabalho e ampliar a distância entre os funcionários são algumas estratégias. Definir horários alternados para os momentos de descanso e refeição. O transporte até o trabalho também é motivo de preocupação e deve ser considerado na decisão dos trabalhos presenciais ou remotos.

**Tabela 1.** Indicações de isolamento de acordo com os exames ou tipo de contato.

Condição Clínica	Exames	Conduta	Observações
<b>SINTOMÁTICOS<sup>1</sup></b>	RT-PCR positivo <sup>2</sup>	Afastamento do trabalho e isolamento domiciliar por 10 dias do início dos sintomas.	Retornar ao trabalho somente após estar 24 horas assintomático <sup>3</sup> e sem uso de anti-térmicos. Manter uso contínuo de máscara <sup>4</sup> .
	RT-PCR negativo <sup>2</sup>	Retorno ao trabalho desde que 24 horas assintomático e sem uso de anti-térmicos.	O retorno ao trabalho deverá ocorrer com uso obrigatório e contínuo da máscara <sup>4</sup> .
	Teste sorológico/rápido IgM positivo <sup>5</sup>	Afastamento do trabalho e isolamento domiciliar por pelo menos 10 dias do início dos sintomas.	Colher RT-PCR no período oportuno (3- 7 dias do início dos sintomas) ou repetir sorologia em 10-14 dias. Retornar ao trabalho somente após estar 24 horas assintomático. Uso de máscara <sup>4</sup> contínuo.
	Teste sorológico/rápido IgG positivo <sup>5</sup>	Retorna ao trabalho	O retorno ao trabalho deverá ocorrer com uso obrigatório e contínuo de máscara <sup>4</sup> . Retornar após 24 horas assintomático.
	Teste rápido não discriminatório(IgM+I gG) positivo <sup>5</sup>	Afastamento do trabalho e isolamento domiciliar por pelo menos 10 dias do início dos sintomas.	Colher RT-PCR no período oportuno (3- 7 dias do início dos sintomas) ou repetir sorologia em 10-14 dias. Retornar ao trabalho somente após estar 24 horas assintomático. Uso de máscara <sup>4</sup> contínuo.
	Teste rápido negativo <sup>5</sup>	Retornar ao trabalho desde que o teste tenha sido realizado pelo menos após o 8º dia do início dos sintomas.	O retorno ao trabalho deve ocorrer com uso contínuo de máscara <sup>4</sup> .
	Testes não realizados	Afastamento do trabalho e isolamento domiciliar por 14 dias do início dos sintomas.	Colher RT-PCR no período oportuno (3- 7 dias do início dos sintomas). Retornar ao trabalho somente após estar 24 horas assintomático. Uso de máscara <sup>4</sup> contínuo.

<sup>1</sup> Sintomáticos: Até o momento, os sinais e sintomas mais comuns da COVID-19 incluem: febre ou sensação febril, tosse e falta de ar, dor de garganta, diarreia, anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato), mialgia (dores musculares, dores no corpo) e cansaço ou fadiga.

<sup>2</sup> Considerar o RT-PCR realizado em tempo oportuno, isto é, entre 3 e 7 dias do início dos sintomas.

<sup>3</sup> Sem o uso de medicamentos para redução da febre e melhoria dos sintomas respiratórios (por exemplo, tosse, falta de ar).

<sup>4</sup> Para os casos sintomáticos, usar máscara é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo o novo coronavírus (SARS-CoV-2).

<sup>5</sup> Considerar os testes rápidos realizados no tempo recomendado pelo fabricante, geralmente após o 8º dia do início dos sintomas e 3 dias sem sintomas.

**Tabela 2.** Indicações de isolamento para assintomáticos de acordo com os exames ou tipo de contato.

Condição Clínica	Tipo de Contato	Conduta	Observações
<b>ASSINTOMÁTICOS</b>	Contato domiciliar <sup>1</sup> com indivíduo <b>sintomático</b> E positivo por RT-PCR <sup>2</sup> ou teste rápido <sup>3</sup> (TR).	Afastamento do trabalho e isolamento domiciliar por 14 dias da data do início dos sintomas do contatante domiciliar.	Realizar RT-PCR no trabalhador se apresentar sintomas entre 3-7 dias <sup>2</sup> . Uso contínuo de máscara no retorno.
	Contato domiciliar <sup>1</sup> com indivíduo sintomático E negativo <sup>2</sup> por RT-PCR.	Não afastar do trabalho	Uso contínuo de máscara.
	Contato domiciliar <sup>1</sup> com indivíduo sintomático e negativo no teste rápido.	Afastamento do trabalho e isolamento domiciliar por 14 dias da data de início dos sintomas do contatante domiciliar.	Se permanecer assintomático após o 14 <sup>o</sup> dia, retornar ao trabalho. Uso contínuo de máscara.
	Contato domiciliar <sup>1</sup> com indivíduo sintomático e não testado para COVID-19.	Afastamento do trabalho e isolamento domiciliar por 14 dias da data de início dos sintomas do contatante domiciliar.	Se permanecer assintomático após o 14 <sup>o</sup> dia, retornar ao trabalho. Uso contínuo de máscara.
	Contato domiciliar <sup>1</sup> com indivíduo assintomático E positivo por RT-PCR ou teste rápido.	Afastamento do trabalho e isolamento domiciliar por 14 dias da data de realização do RT-PCR ou TR do contatante domiciliar.	Realizar RT-PCR no trabalhador se apresentar sintomas entre 3-7 dias <sup>2</sup> . Uso contínuo de máscara.
	Contato próximo <sup>4</sup> com indivíduo positivo para COVID-19.	Afastamento do trabalho e isolamento domiciliar por 14 dias da data do último contato com o indivíduo positivo.	Se permanecer assintomático após o 14 <sup>o</sup> dia, retornar ao trabalho. Uso contínuo de máscara.
	Contato próximo <sup>4</sup> com indivíduo suspeito de COVID-19.	Afastamento do trabalho e isolamento domiciliar por 14 dias da data do último contato com o indivíduo positivo	Se permanecer assintomático após o 14 <sup>o</sup> dia, retornar ao trabalho. Uso contínuo de máscara.

<b>ASSINTOMÁTICOS</b>	Exames	Conduta	Observações
	RT-PCR positivo.	Afastamento do trabalho e isolamento domiciliar por 10 dias da data da realização do RT-PCR .	
	RT-PCR negativo.	Não afastar do trabalho.	Uso contínuo de máscara.
	Teste Rápido positivo – IgM.	Coletar RT-PCR. Manter afastado até resultado do RT-PCR.	
	Teste Rápido positivo – IgG.	Não afastar do trabalho.	Uso contínuo de máscara.
	Teste Rápido não discriminatório positivo.	Coletar RT-PCR. Manter afastado até resultado do RT-PCR.	
	Teste rápido negativo.	Não afastar do trabalho.	Uso contínuo de máscara.

**IMPORTANTE:** indivíduo assintomático que passe a apresentar sintomas, seguir as orientações para **SINTOMÁTICO** descritas anteriormente.

<sup>1</sup>Definição de contato domiciliar de caso confirmado de COVID-19: Uma pessoa que resida na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento etc. O critério clínico epidemiológico deve ser a exceção. Priorizar sempre a coleta de amostras dentro dos critérios estabelecidos.

<sup>2</sup>Considerar o RT-PCR realizado em tempo oportuno, isto é, entre 3 e 7 dias do início dos sintomas.

<sup>3</sup>Considerar os testes rápidos realizados no tempo recomendado pelo fabricante, geralmente após o 8º dia do início dos sintomas e 72 horas sem sintomas.

<sup>4</sup>Definição de contato próximo de casos confirmados de COVID-19: contato próximo: (a) ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância; (b) permanecer a menos de um metro de distância durante transporte; (c) ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da COVID-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso da COVID-19 sem a proteção recomendada.

## CONTATOS:

Telefone: 0800-644 4414 | WhatsApp: 41 3330 4414

Editada em 02/07/2020.

Atualizada em 11/09/2020 (V2).

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ISOLAMENTO (Casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 e seus contatos)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do trabalhador), RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, telefone  
\_\_\_\_\_, declaro que fui devidamente informado sobre a necessidade de  
realizar isolamento domiciliar.

Declaro que estou ciente de que a Lei Federal 13.979/2020, em caso de suspeita ou  
confirmação da Covid-19, bem como contato com estes casos, preconiza o isolamento  
domiciliar para evitar a transmissão do vírus.

Comprometo-me a seguir as orientações que foram repassadas pela empresa  
\_\_\_\_\_ e assumo as consequências e responsabilidades da não  
realização, inclusive as penalidades legais, previstas no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

O isolamento domiciliar inicia na data de \_\_\_\_\_ e termina em \_\_\_\_\_  
no endereço \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura \_\_\_\_\_

Data da ciência \_\_\_\_\_